



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-03771/2021

Tipo de Processo: Prodesu: II D - Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias

Assunto: Proposta de Parceria - Prodesu II D / Crea SC

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 52/2022

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 1º de agosto de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o Convênio nº 63/2021, referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias, Prodesu II-D, foi firmado em 17 de dezembro de 2021, no valor total de R\$ 366.084,59 (trezentos e sessenta e seis mil, oitenta e quatro reais, cinquenta e nove centavos), às expensas do Confea com recursos do Prodesu, com prazo de vigência de 8 (oito) meses, ou seja, até 17 de agosto de 2022 (SEI 0539878);

Considerando que o convênio tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e de software;

Considerando que até a presente data o Confea não efetivou o repasse financeiro previsto no cronograma de desembolso;

Considerando que o Regional solicitou, em 15 de junho de 2022, a alteração do Plano de Trabalho e a prorrogação do prazo de vigência do convênio para 24 de fevereiro de 2023, com redução da meta referente à aquisição das licenças de software, com a justificativa de que *“Como fator crucial, relata-se o fato que a Microsoft descontinuou a modalidade de contratação do tipo Open (para renovação ou novas aquisições), a partir de Janeiro de 2022, do seu portfólio de serviços e o Part Number (código Microsoft) utilizado e descrito no projeto e termo de referência tornou-se inválido, visto que almejava-se a licença na modalidade Open com Software Assurance (AS), que caracteriza garantia estendida de atualizações”* (SEI 0618107);

Considerando que não houve alteração do objeto, ficando inalterados também os objetivos do projeto, sendo que o pleito limita-se à prorrogação da vigência do convênio e a redução do quantitativo da Meta 2;

Considerando que sobre a redução de metas e etapas de um convênio, o art. 2º do Decreto nº 8.943, de 27 de dezembro de 2016, que altera o Decreto nº 6.170, de 2007, estabelece que os órgãos e as entidades da administração pública federal ficam autorizados a reduzir as metas e as etapas dos convênios, mediante solicitação justificada dos órgãos ou das entidades públicas convenientes, desde que não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;

Considerando que por meio do Atesto GER-S 0621679, a fiscalização do convênio atesta que o conveniente vem se esforçando a cumprir suas obrigações e executando a contento o objeto do convênio, necessitando da prorrogação da vigência do convênio para viabilizar reapresentação de certame licitatório e recebimento do objeto;

Considerando que o Parecer GDI nº 135/2022 (SEI 0629929) manifesta-se favorável ao pleito do Regional;

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019 (SEI 0257691),

DECIDIU:

1. Aprovar a solicitação da lavratura do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 63/2021, firmado entre o Confea e o Crea-SC, referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias, Prodesu II-D, prorrogando o prazo de vigência para **24 de fevereiro de 2023**;

2. Aprovar a alteração e redução da Meta 2 aprovada no Plano de Trabalho do Convênio nº 63/2021 para META 2: *“Adquirir 16(dezesseis) licenças de software, em até 14(quatorze) meses após a assinatura do convênio”*;

3. Alterar o cronograma de desembolso, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Nº da Parcela do Desembolso	Mês de Desembolso	Total
1	11º mês de vigência do convênio	R\$ 366.084,59
TOTAL GERAL		R\$ 366.084,59

3. Condicionar a liberação dos recursos financeiros do convênio ao cumprimento do cronograma físico constante do plano de trabalho e ao encaminhamento, pelo Crea-SC, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou Lei nº 14.133, de 2021; e

4. Encaminhar à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS.

Brasília/DF, 01 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 03/08/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 03/08/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 03/08/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 03/08/2022, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro(a) Federal**, em 04/08/2022, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do



[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 04/08/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 04/08/2022, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto, Conselheiro(a) Federal**, em 04/08/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0636669** e o código CRC **0E4545CE**.